

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 089/00

“Autoriza abertura de crédito especial de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providências ...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a acorrer as despesas provenientes de Assistência a Famílias Carentes do município de São Domingos das Dores, na seguinte rubrica:

Órgão/Unidade	02-05	Depto. de Saúde e Assistência Comunitária
Função	15	Assistência e Previdência
Programa	81	Assistência
Sub-Programa	486	Assistência Social Geral

ATIVIDADE

Número	Descrição da Atividade	Rubrica	R\$
2.075	Atendimento à População Carente com distribuição de medicamentos e consultas	313200	20.000,00
2.076	Atendimento à População Carente com fornecimento de órtese e prótese, e cadeira de rodas	313200	15.000,00
2.077	Restauração de moradias da População Carente ameaçadas ou destruídas pela natureza	323200	20.000,00
2.078	Atendimento à População Carente com despesas de funeral	313200	5.000,00
2.079	Atendimento à População Carente com distribuição de cestas básicas	313200	10.000,00
2.080	Atendimento à População Carente com despesas de passagens de ônibus	313200	10.000,00

Art. 2º - Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento da Dotação Orçamentária 0206-06.16.88.534.2.058 - Elemento de Despesa 313200, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 13 de abril de 2000.

